

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PLS 13/2015, *que Altera a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, (Política Nacional de Recursos Hídricos) e a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (Lei de Saneamento Básico) para promover o uso de fontes alternativas de abastecimento de água com o PL 1641/2019, por tratarem da mesma matéria.*

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei (PL) nº 1.641, de 2019, em tramitação na Comissão de Meio Ambiente (CMA), pretende inserir novo inciso no art. 1º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, para estabelecer como fundamento da Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) que "nenhuma água de melhor qualidade, a menos que exista em excesso, deverá se empregada em usos menos exigentes".

A proposição é meritória, pois no atual contexto de escassez hídrica não deve ser admitido o uso de água tratada ou potável em atividades nas quais possa ser utilizada água de menor qualidade, como águas cinzas ou servidas que podem ser empregadas na lavagem de pisos ou irrigação de jardins. A medida propiciará o aproveitamento racional do recurso hídrico.

Ocorre, porém, que o objeto do PL nº 1.641, de 2019, está completamente contemplado no Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 13, de 2015, que está pronto para pauta na mesma comissão.

O art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) permite a tramitação em conjunto de proposições que regulem a mesma matéria, como é o caso dos projetos mencionados. A tramitação conjunta, neste caso, evitará que a CMA delibere, em curto espaço de tempo, duas vezes sobre a mesma matéria, conferindo economia processual e simplificação ao processo legislativo.

Sala das Sessões, 8 de abril de 2019.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)

